

GRUPO PARLAMENTAR



PROPOSTA DE LEI N.º 61 /XIV
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2021

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

CAPÍTULO VI
Outras disposições de carácter fiscal

Artigo 252.º

Não atualização da contribuição para o audiovisual

- 1 - Em 2021, não são atualizados os valores mensais previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 30/2003, de 22 de agosto, na sua redação atual, que aprova o modelo de financiamento do serviço público de radiodifusão e de televisão.
- 2- A partir de 2021, a contribuição para audiovisual a que se refere o número anterior, não se aplica às autarquias locais

Nota Justificativa:

A contribuição para o audiovisual abrange situações tão descabidas como seja: semáforos, cemitérios, iluminação pública, programadores de rega de jardins, furos de captação de água, painéis informativos, instalações sanitárias públicas, fontes luminosas, estações elevatórias da água e de esgotos, entre outras. Neste sentido, indo de encontro das reivindicações das autarquias locais Os Verdes apresentam esta proposta para que tal contribuição não seja aplicada às autarquias.

Palácio de S. Bento, 12 novembro de 2020.

Os Deputados

José Luís Ferreira Mariana Silva